

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 621/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO TOBIAS JOAQUIM DE PAIVA , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O loteamento **TOBIAS JOAQUIM DE PAIVA** no Residencial, as ruas passarão a denominar-se:

Rua Vereador João Chacon Filho;

Rua Clidenor Lima Galvão.

Art. 2º No Residencial 2, as ruas passarão denominar-se:

Rua 1 – Armando Pires Chacon;

Rua 2- Jose Batista dos Anjos, Conhecido popularmente por (Zé de Lu);

Rua 3 – Professora Maria Souto;

Rua 4 – João Pires Chacon.

Art.3º Residencial 3, as Ruas passarão denominar-se:

Rua 1- Professora Marli Ferreira da Silva

Rua 2 – Vereador Adalberto Marques da Silva

Art. 4º A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará

placas denominando para perfeita identificação dos respectivos logradouros.

Art. 5º As despesas oriundo desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 620/2023

Dispõe sobre a criação do dia municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Arez, e dá outras providências.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário Oficial do município de Arez, o dia Municipal dos Agentes Comunitários de

Saúde-ACS e Agentes de Combate as Endemias-ACE , dia 04 de outubro em consonância com **a Lei Federal 11.585 de 28 de novembro de 2007, e a Lei Federal nº 13.059, de 22 de dezembro de 2014.**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 619/2023

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

LEI N° 619/2023

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE AREZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 1º. Extingue-se os cargos efetivo de Mensageiro, Motorista, Digitador, Arquivista, Telefonista, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Mensageiro	ATA -202	01
Motorista	ATA-105	01
Digitador	ATA-102	01
Arquivista	ATA-103	01
Telefonista	ATA-104	01
TOTAL		05

Art. 2º. Extingue-se os cargos em Comissão de Coordenador Financeiro, Coordenador Contábil e de Controlador Geral :

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Coordenador Financeiro	CC-010	01
Assessor Contábil	CC-010	01

Controlador Geral	CC-011	01
TOTAL		03

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 617/2023

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

LEI N° 617/2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais no orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

Bergson Iduinode Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do RioGrande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânicado Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eusanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo do Município de Arez/RN, autorizada abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº599/2022, de 27de dezembro de 2022, o crédito adicional especial novalor de **R\$ 153.003,45 (Cento e cinquenta e três mil, três reais equarenta e cinco centavos)**, quando serão incorporados osprojetos/atividades e seus detalhamentos, conforme especificaçõescontidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito adicionalque trata o artigo 1º proverá do excesso de arrecadação registrado nessafonte de recursos, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da LeiFederal nº 4.320/1964.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RELAÇÃO	DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCLUÍDOS NA LOA
Tabela I	

Unidade	02.09 – Secretaria M. do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar produções audiovisuais
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
Valor/R\$	R\$ 40.530,60
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor/R\$	R\$ 40.530,60
Fonte de receitas	1716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LCnº 195/2022
Sub-total	R\$ 81.061,20
Projeto/atividade	Apoio a Cinema Itinerante ou de rua
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
Valor/R\$	R\$ 5.439,27
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor	R\$ 5.439,27
Fonte de receitas	1716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LCnº 195/2022
Sub-total	R\$ 10.878,54
Projeto/atividade	Apoio à atividade de formação, qualificação e difusão
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor/R\$	R\$ 9.302,65

Fonte de receitas	1716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022
Projeto/atividade	Apoio às demais áreas da cultura que não seja audio visual
Elemento	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor/R\$	R\$ 44.110,89
Fonte de receitas	1716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022
Projeto/atividade	Apoio às atividades de operacionalização da Lei Paulo Gustavo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor/R\$	R\$ 7.650,17
Fonte de receitas	1716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022
Total	R\$ 153.003,45
Estado do Rio Grande do Norte	
Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.	
Bergson Iduino de Oliveira	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha

Prefeitura Municipal de Arez

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 616/2023

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês – RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Lei Municipal n° 616/2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arez, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arez/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º – A Receita total é estimada no valor de R\$ 78.222.315,00 (Setenta e oito milhões duzentos e vinte e dois mil trezentos e quinze reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público

municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 9.222.315,00 (Nove milhões duzentos e vinte dois mil e

trezentos e quinze centavos), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 69.000.000,00 (Sessenta e nove milhões de reais).

Art. 3º – As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas

com o seguinte desdobramento:

[\[Ler mais...\]](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 615/2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Arez/RN, autorizado a abrir no seu orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 599/2022, de 27 de dezembro de 2022, novos créditos adicionais suplementares em mais 18% (Dezoito por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha